



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 03/02/2011 às 10:30  
Kearne / estagiário

MPV-516

00016

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                  |                                             |
|------------------|---------------------------------------------|
| Data<br>03/02/11 | proposição<br>Medida Provisória nº 516/2010 |
|------------------|---------------------------------------------|

|                                                    |                  |
|----------------------------------------------------|------------------|
| Deputado <b>MENDONÇA PRADO</b> autor <b>DEM/SE</b> | Nº do prontuário |
|----------------------------------------------------|------------------|

|                                       |                                          |                                                    |                                     |                                                 |
|---------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 1 <input type="checkbox"/> Supressiva | 2. <input type="checkbox"/> substitutiva | 3 <input checked="" type="checkbox"/> modificativa | 4. <input type="checkbox"/> aditiva | 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global |
|---------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|

|        |        |           |        |        |
|--------|--------|-----------|--------|--------|
| Página | Artigo | Parágrafo | Inciso | alínea |
|--------|--------|-----------|--------|--------|

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da Medida Provisória nº 516, de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2011, o salário mínimo será de **R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)**).

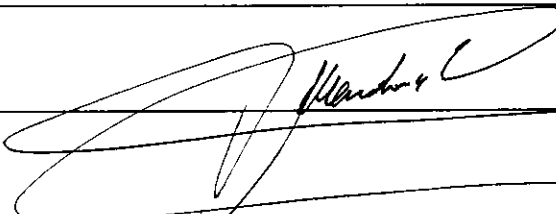
Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a **R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos)** e o valor horário, a **R\$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos)**.”(NR)

## JUSTIFICATIVA

O salário mínimo originalmente proposto pelo governo, R\$ 540,00, corresponde ao salário mínimo anterior, R\$ 510,00, atualizado pela inflação de 5,88% de 2010, estimada com base no INPC. Além da inflação efetivamente observada em 2010 ter atingido 6,47%, o que resultaria em salário de R\$ 543,00, sabemos que as camadas mais necessitadas da população gastam grande parte de sua renda com alimentação. Daí a idéia de atualizar o salário mínimo anterior pelo INPC-Alimentos, que variou 10,82% em 2010, bem acima, portanto, do INPC geral. Além disso, de forma a dar prosseguimento à política de prover o trabalhador com ganhos reais, propomos seja adotada a média da variação do PIB entre 2005 e 2009, que resultou em aproximadamente 3,55%.

O salário de R\$ 585,00 teria impacto adicional, em relação ao salário de R\$ 543,00, da ordem de R\$ 12 bilhões nas contas públicas, considerando-se estimativa do próprio governo de que cada R\$ 1 de aumento no salário mínimo gera impacto de R\$ 286,4 milhões nas despesas orçamentárias. Esse montante pode ser coberto por créditos adicionais provenientes do excesso de arrecadação, decorrente, por exemplo, de receitas associadas a uma maior produção de petróleo e gás.

## PARLAMENTAR

|                                                                                     |                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|